



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-026 - Tel.031-99239-5118 – email:
procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

DECRETO Nº 865, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

***APROVA UNIFICAÇÃO e DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS***

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **7797/2020**, em **16/12/2023**, que através do seu representante a empresa **Novo Horizonte Plus Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, requer a unificação de área e em seguida o desmembramento da área unificada, dos imóveis situados em Conselheiro Lafaiete/MG, identificados: com “Área 1”, medindo **2,0000 ha** confrontações e medidas de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula nº **37.952** e “Área Remanescente 4”, medindo área de **2.901,70 m²**, confrontações e medidas de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula nº **R-2-35.438**, ambos registrados no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG;

CONSIDERANDO que após a elaboração de levantamento topográfico e memorial descritivo, por profissional de engenharia, foi constatado que as áreas unificadas das matrículas mencionadas perfazem a área de **22.901,70 m²**;

CONSIDERANDO que há proposta de parcelamento do solo, na modalidade desmembramento de área, do terreno unificado medindo **área de 22.901,70 m²** da seguinte forma: composto de 04(quatro) quadras a saber: **Quadra nº 35** composta de 10(dez) lotes, do lote nº 2 ao nº 11, **Quadra nº 36** composta de 13(treze) lotes, do lote nº 2 ao nº 14; **Quadra nº 37** composta de 01(um) lote de nº 14 e **Quadra nº 39**, composta de 06(seis) lotes, do lote nº 2 ao nº 7, no total de 30 (trinta) lotes, além das **área 1, área 2, área 3, área 4 e área**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-026 - Tel.031-99239-5118 – email:
procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

remanescente, nos termos do memorial descritivo e planta planimétrica anexas ao procedimento administrativo;

CONSIDERANDO a definição de desmembramento de área, tanto na legislação federal, quanto na Lei Complementar Municipal nº33/2011, em seu art.1º, e 3º, assim dispõem; “... Art. 1º - Esta Lei objetiva reger todo e qualquer loteamento, arruamento e desmembramento na área urbana ou de expansão urbana do Município de Conselheiro Lafaiete obedecidas as normas federais e estaduais relativas à matéria (...) § 3º - Considera-se desmembramento a subdivisão de área em lotes para edificação, desde que seja aproveitado o sistema viário oficial e não se abram novas vias ou logradouros públicos, nem se prolonguem os existentes”.

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi submetido o Departamento Municipal de Meio Ambiente que deliberou através das comunicações internas, sendo que na CI nº 133/2023 informou que diante das alterações dos projetos e que no novo projeto apresentado a área desmembrada não é considerado pela Lei Federal 12.651/2012 e Lei Estadual 20.922/2013 como “Área de Preservação Permanente – APP”;

CONSIDERANDO a vistoria realizada no local em 15/01/2021 pelo Setor de Topografia, declarando que o imóvel se encontra no alinhamento e com toda infraestrutura necessária;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de taxas conforme Lei Complementar nº 109/2018 que dispõe sobre as taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia e serviços públicos aplicadas ao procedimento e que foram apuradas pelo setor competente, ocorrendo o recolhimento das taxas conforme guia anexa;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento é favorável ao pleito formulado, segundo a Comunicação Interna anexa, tendo sido aprovado os projetos topográficos e os memoriais descritivos;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-026 - Tel.031-99239-5118 – email:
procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi regularmente instruído atendendo a Lei Complementar nº 33/2011, com as certidões e os documentos necessários ao feito, ou seja, memoriais e levantamentos topográficos aprovados na data de 29/09/2023 pela secretaria competente, sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o procedimento administrativo unificação de área e em seguida o desmembramento da área unificada, dos imóveis situados em Conselheiro Lafaiete/MG, identificados: com “Área 1”, medindo **2,0000 ha** confrontações e medidas de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula nº **37.952** e “Área Remanescente 4”, medindo área de **2.901,70 m²**, confrontações e medidas de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula nº **R-2-35.438**, ambos registrados no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, de propriedade da empresa ***Novo Horizonte Plus Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.***

§ 1º Após a unificação das áreas, apurado a metragem por profissional de engenharia, o imóvel passa a medir **22.901,70 m²** localizado e identificado conforme memoriais descritivos e croqui que foram aprovados no procedimento administrativo nº **PA 7797/2020 aprovados pela SEPLAN** na data de **29/09/2023**, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

§2º O parcelamento do solo na modalidade desmembramento de áreas será identificado da seguinte forma: **Quadra nº 35** composta de 10(dez) lotes, do lote nº 2 ao nº 11, **Quadra nº 36** composta de 13(treze) lotes, do lote nº 2 ao nº 14; **Quadra nº 37** composta de 01(um) lote de nº 14 e **Quadra nº 39**, composta de 06(seis) lotes, do lote nº 2 ao nº 7, no total de 30 (trinta) lotes, além das **área 1, área 2, área 3, área 4 e área remanescente**, nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico nos autos



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-026 - Tel.031-99239-5118 – email:
procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

do procedimento administrativo **PA 7797/2020 aprovados pela SEPLAN** na data de **29/09/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.**

Art.2º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 15 de dezembro de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador Geral